

Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

MENSAGEM N° _____, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei de alteração na Lei nº 266, de 19 de dezembro de 2018, a fim de alterar a Lei nº 266/2018 que trata da Estrutura Organizacional para atualizar o quantitativo das vagas das funções de confiança do magistério da Secretaria de Educação,

Cultura e Desporto.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como dispor do quantitativo de vagas das funções de confiança de Diretor e Coordenador de Unidade Educativa condizentes com o necessário nas Escolas Públicas do município de Marco, de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública

consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a criação de cargos, empregos e funções por si só não acarreta o aumento de gastos com pessoal,

mas tão-somente a nomeação de servidores para o preenchimento destes.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de

elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 20 de março de 2019.

ROGER NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI № _____, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do anexo XII, alínea e, da Lei nº 266, de 19 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

ROGER NEVES AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- **Art. 1º.** Esta Lei altera a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município do Marco a fim de atualizar o quantitativo das vagas das funções gratificadas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- **Art. 2º.** Fica alterado o ANEXO XII, alínea e, da Lei Municipal nº 266/2018 que doravante vigerá com as alterações que seguem em anexo à presente Lei.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 20 de março de 2019.

ROGER NEVES AGUIAR

Prefeito de Municipal



ANEXO XII

e) Gratificação de função

Vagas	Função Magistério Público	Quantitativo de alunos	Cod	Valor
05	Diretor Unidade Educativa – Nível I	Acima de 500 alunos	GFD1	250,00
05	Diretor Unidade Educativa – Nível II	De 401 a 549 alunos	GFD2	200,00
10	Diretor Unidade Educativa – Nível III	De 251 a 400 alunos	GFD3	150,00
10	Diretor Unidade Educativa – Nível IV	De 100 a 250 alunos	GFD4	100,00
10	Diretor Unidade Educativa – Nível V	Até 100 alunos	GFD5	50,00
10	Coordenador Unidade Educativa – Nível I	Acima de 500 alunos	GFC1	200,00
10	Coordenador Unidade Educativa – Nível II	De 401 a 549 alunos	GFC2	150,00
10	Coordenador Unidade Educativa – Nível III	De 251 a 400 alunos	GFC3	125,00
10	Coordenador Unidade Educativa – Nível IV	De 100 a 250 alunos	GFC4	75,00